PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VANILSA DOS SANTOS, CPF N° 671.229.572-68, FILHA DE ALBERICO DOS SANTOS E NEZITA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Alameda Monte das Oliveiras (L-D13), S/N, entre a Alameda "17" e Alameda Interna 02, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 40,00 metros da Alameda Interna 02 e 30,00 metros da Alameda "17"). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Alameda Monte das Oliveiras, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Alona Karina da Silva Freire (L-D14), medindo 20,00 metros; ao Norte, com Silvia Soraia Barbosa Castelo (L-D04), medindo 10,00 metros; e a Leste, com Maria Luiza dos Reis (L-D12), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²"***, em favor de VANILSA DOS SANTOS, CPF n° 671.229.572-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0672/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal VANILSA DOS SANTOS, CPF n° 671.229.572-68.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por VANILSA DOS SANTOS, CPF n° 671.229.572-68, mediante Processo Administrativo de nº 0672/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Alameda Monte das Oliveiras (L-D13), S/N, entre a Alameda "17" e Alameda Interna 02, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 40,00 metros da Alameda Interna 02 e 30,00 metros da Alameda "17"). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Alameda Monte das Oliveiras, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Alona Karina da Silva Freire (L-D14), medindo 20,00 metros; ao Norte, com Silvia Soraia Barbosa Castelo (L-D04), medindo 10,00 metros; e a Leste, com Maria Luiza dos Reis (L-D12), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a VANILSA DOS SANTOS, CPF n° 671.229.572-68, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 16 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém